



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Processo Administrativo para Licitação nº 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 0008/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, situada à Avenida 7 de Setembro, nº 1240, Centro, representada para todos os fins de direito por seu Presidente, o senhor **Rudimar José Soares**, torna público a realização do presente **Processo de Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação**, o que faz amparado no **artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

O presente procedimento, tem como objeto a Contratação de **2 (duas)** inscrições para participação no **Como fazer a implementação do adiantamento para as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de contratação da Lei nº 14.133/2021**, a realizar-se nos dias 21 e 22 de Novembro de 2024. (**Agentes públicos inscritos:** Djéssica Herdt e Nikoli Hemkemeier Ricken)

2.1. Delimitação do objeto

2.1.1. Nome do curso/evento: Como fazer a implementação do adiantamento para as despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de contratação da Lei nº 14.133/2021

2.1.2. Responsável pela realização: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

2.1.3. Público alvo: Controladores internos, gestores de adiantamentos, servidores responsáveis pela execução de adiantamentos, contadores, assessores jurídicos e demais servidores do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

2.1.4. Local: Sede IGAMSC - Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Canto. Executivo Imperatriz – Salas 301/302, Florianópolis/SC. CEP: 88070-800.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

2.1.5. Programação:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1: Introdução ao suprimento de fundos/adiantamento

Conceito e finalidade do suprimento de fundos

Fundamentação legal: Lei nº 4.320/64 e Lei nº 14.133/21

Aplicação da Instrução Normativa IN N. TC- 33/2024

Regras da Nota Técnica N. TC-9/2024

2: Procedimentos Administrativos

Solicitação e concessão de suprimento de fundos

As possibilidades de movimentação financeira dos recursos do adiantamento;

Documentos comprobatórios das despesas com adiantamento;

Como instruir a prestação de contas do adiantamento;

O fluxo da prestação de contas, e as responsabilidades pela análise, pareceres e pronunciamentos.

Análise da prestação de contas pelo órgão concedente.

Aspectos orçamentários e contábeis.

3: Aspectos relevantes para a implantação do regime de suprimento de fundos

Quando é possível utilizar o suprimento de fundos/adiantamento em detrimento a lei de licitações;

Como operacionalizar o adiantamento seguindo a IN N TC 33/2024 do TCE/SC;

4: Apresentação e discussão das minutas de projeto de lei e decreto ou resolução de regulamentação

Minuta de projeto de lei;

Minuta de Decreto ou Resolução

3. JUSTIFICATIVA

Os cursos de aperfeiçoamento destinados aos agentes públicos desempenham um papel fundamental na promoção de uma gestão pública eficaz e responsiva. Essa formação contínua oferece uma oportunidade crucial para que os profissionais do setor se mantenham atualizados em relação à legislação em constante evolução, adquiram conhecimentos sobre boas práticas administrativas e desenvolvam habilidades específicas necessárias para lidar com os desafios complexos enfrentados no contexto da administração pública moderna.

Ao investir em cursos de aperfeiçoamento, o órgão demonstra seu compromisso com a excelência na prestação de serviços públicos. A capacitação contínua da equipe garante que os agentes públicos estejam equipados com as ferramentas e os conhecimentos necessários para enfrentar os desafios emergentes e encontrar soluções inovadoras que impulsionem o desenvolvimento local e melhorem a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

Além disso, o investimento em cursos de aperfeiçoamento não apenas fortalece a competência técnica, mas também promove uma cultura organizacional baseada na transparência, ética e responsabilidade. Esses valores fundamentais são essenciais para garantir a confiança do público e fortalecer a legitimidade das instituições públicas. Ao cultivar uma equipe capacitada e bem informada, o órgão reforça sua capacidade de responder de maneira eficaz às demandas da sociedade, promovendo uma administração pública mais eficiente, inclusiva e alinhada às necessidades e expectativas dos cidadãos.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DETERMINADOS DOCUMENTOS NO PROCESSO

Em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14133/2021, em consonância com o prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 2414, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, optou-se por dispensar no presente processo: a Minuta do Contrato, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

a) Baixo valor de contratação: O valor da contratação é substancialmente baixo em comparação com o orçamento anual da Câmara Municipal, tornando desproporcional a alocação de recursos para a elaboração de estudos técnicos detalhados. Isso poderia acarretar um ônus administrativo excessivo em relação ao valor do contrato, comprometendo a eficiência e a economicidade do processo.

b) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos, não demandando uma análise detalhada para contratação adequada.

c) Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratações semelhantes, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação.

d) Agilidade e eficiência do processo: Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante.

e) Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes, as quais permitem a simplificação ou dispensa de tais documentos em casos de contratações diretas e de baixa complexidade.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

5. DA PESQUISA DE PREÇO

A dispensa da pesquisa de preço no processo de contratação direta para inscrição em cursos, com base no artigo 75, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela singularidade e pelo notório conhecimento dos serviços ofertados. Os cursos em questão, sendo altamente especializados e fornecidos por entidades ou profissionais de renome indiscutível na área específica, não possuem equivalentes ou concorrentes no mercado que atendam às mesmas características ou qualidade. A realização de pesquisa de preços, nesse contexto, se tornaria um procedimento desnecessário, pois não contribuiria para a eficiência do processo de contratação direta por inexigibilidade, dado que a especificidade e a excelência dos serviços justificam a seleção direta da oferta existente, garantindo assim a qualidade da capacitação desejada. Nesses



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

casos procura-se por proposta de serviço para atender a necessidade da contratante.

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor

Fornecedor:

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ:

28.474.582/0001-67

6.2. Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha da IGAM como fornecedora é respaldada pelo compromisso da instituição em oferecer cursos de alta qualidade, ministrados por profissionais especializados em gestão pública. Isso representa um investimento em uma fonte confiável de conhecimento atualizado e relevante, adaptado às demandas específicas de vereadores e servidores.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

Além disso, o IGAM possui uma reputação sólida, reconhecida por sua significativa contribuição para o aprimoramento profissional no setor público. A longa relação de confiança entre órgãos públicos e a IGAM, que perdura por anos, evidencia a credibilidade estabelecida ao longo do tempo.

Todos esses elementos qualificam os serviços da IGAM como ideais para atender às demandas da administração pública municipal, garantindo a satisfação dos interesses e necessidades da Câmara Municipal de Rio Fortuna/SC.

6.3 Justificativa do preço

Considerando a necessidade de embasar de forma sólida e abrangente a decisão de contratação direta por inexigibilidade para inscrições em cursos, justifica-se o preço da presente contratação com base na igualdade de preço demonstrada no folder do evento. O folder do evento apresenta detalhadamente a programação do curso oferecido, bem como os custos de inscrição o qual é uniforme para todas as contratantes.

Esta igualdade de preço reflete os princípios da transparência e da equidade no processo de contratação, eliminando possíveis discrepâncias ou favorecimentos. Assim, ao optar pela contratação direta por inexigibilidade, respaldada nesta premissa, asseguramos a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Esta análise reforça a credibilidade da empresa como fornecedora de cursos e treinamentos e evidencia a adequação dos valores propostos para a realização do curso em questão, o que contribui na garantia da confiabilidade e da transparência do presente processo de contratação.

Adicionalmente, é relevante considerar a possibilidade de variação de preço para órgãos públicos



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

filiados à contratada, uma prática comum neste setor, que visa promover a fidelização dos clientes institucionais e fortalecer as relações comerciais de longo prazo.

Com base nas informações especificadas, fica justificado o preço para a presente contratação direta por inexigibilidade.

7. DOS VALORES, VIGÊNCIA E REAJUSTES

7.1. O valor global da contratação é de **R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**, correspondente à inscrição de **2 (dois)** agentes públicos no evento objeto desta contratação.

7.1.1 O pagamento será realizado no último dia do evento, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

7.2. O período de vigência da contratação será da data de emissão da nota de empenho até a data da liquidação da despesa.

7.3. Não haverá reajuste.

8. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos seguintes foram juntado ao processo e considerados como requisito para a formalização do procedimento de contratação, no seguinte sentido:

- a)** Ato constitutivo da entidade;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do proponente ou outra equivalente na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i)** Declaração Unificada que consta no Anexo I.
- j)** Folder do curso/evento.

9. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Fortuna.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000

9.3. Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021, a qual será gerada de forma eletrônica e assinada digitalmente.

11. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução e entrega dos serviços contratados, serão realizadas nos locais e horários de realização do curso/evento.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Havendo a emissão de instrumento de contrato, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio da **Portaria nº 0031/2023 de 30 de Outubro de 2023**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 0002/2023 da Câmara Municipal de Rio Fortuna e alterações.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A formalização do presente Processo de Contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no **art. 75, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021**, e suas respectivas alterações.

14. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente processo e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Braço do Norte, por mais privilegiado que outro seja.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aprovo o presente termo.

15.2. Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento e do presente termo.

15.3. Declaro Ratificado o presente processo.

15.4. Declaro homologado o presente processo.

15.5. Declaro adjudicado os itens do objeto ao proponente a ser contratado.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

15.6. Publique-se o termo de formalização de processo de contratação direta.

15.7. Fica autorizada e determinada a execução do procedimento de contratação e da execução da despesa.

15.8. Este documento é emitido e assinado eletronicamente.

Rio Fortuna, 07 de Novembro de 2024

Rudimar José Soares
Presidente



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Anexo I

Modelo de Declaração Declaração Unificada

À Câmara Municipal de Rio Fortuna / SC

Referência: INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 04/2024

Objeto: Contratação de **1 (uma)** inscrição para participação no **Curso de Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico**, a realizar-se dos dias 3 a 6 de Junho de 2024. (**Agente público inscrito:** Greice Bloemer)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], estabelecida na [Endereço completo], na pessoa de seu sócio administrador Sr. [XXXXXXXXXX], portador do CPF nº [XXXXXXXXXX], tendo endereço eletrônico [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação do Processo Licitatório supra, que:

- 1) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133;
- 3) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 4) Em atendimento a Súmula Vinculante nº 13/ 2008 do STF, que seus, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato não são servidores deste Município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 5) Para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público federal da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 6) Para os devidos fins de direito que o responsável legal da empresa é o Sr. [XXXXXXXXXX], Portador do CPF nº [XXXXXXXXXX], cuja função é sócio administrador responsável pela assinatura do contrato;
- 7) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa - RG e CPF)